



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA**

1. Dados do requerente

Nome completo:		
Cargo:		SIAPE:
Lotação:		CPF:
E-mail:		Celular: ()

2. Requerimento

Venho requerer:

- Aposentadoria voluntária integral
- Aposentadoria voluntária por Média Aritmética

Data pretendida: / /

Observações:

- Preferencialmente optar pela aposentadoria no primeiro dia do mês;
- A solicitação deve chegar a DGP/PROGEP de 15 a 20 dias de antecedência da data pretendida para aposentadoria.

3. Declarações

- Estou ciente que, em conformidade com o artigo 188 da Lei 8.112/90, a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato no Diário Oficial da União, devendo, portanto, permanecer no efetivo exercício de minhas atividades funcionais até aquela data.
- Estou ciente de que caso tenha me afastado para participar em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (inclusive Pós- Doutorado) ou missão no exterior, não poderei me aposentar antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada hipótese de ressarcimento nos termos do §2º do art. 95, e §4º e 5ª do art. 96-A, da Lei 8.112/90.
- Estou ciente que o servidor que responder a processo administrativo disciplinar (PAD) só poderá ser aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, caso aplicada (art. 172, da Lei nº 8.112/1990).
- Estou ciente de que, caso exerça Função Gratificada (FG), Função de Coordenação de Curso (FCC) ou ocupe Cargo de Direção (CD), a concessão de aposentadoria automaticamente resultará na minha dispensa ou exoneração.
- Estou ciente de que, caso possua outro vínculo com órgão ou entidade dos poderes da União, Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, deverei fornecer o(s) comprovante(s) de rendimentos (contracheque) semestralmente (nos meses de abril e outubro) e sempre que houver alteração no valor da remuneração, conforme prevê a Portaria Normativa nº 02, de 08 de novembro de 2011, publicada no DOU de 09/11/2011.
- Estou ciente de que devo manter meu endereço atualizado e sempre que houver alteração procurar a **Seção de Atendimento e Recadastramento do DGP/UFES**.
- Estou ciente que o **RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS** é obrigatório e ocorrerá anualmente no mês do meu aniversário, conforme Decreto nº 7862, de 2012, Portaria GM/MP nº 8, de 2013, e Orientação Normativa SEGEP/MP nº 1, de 2013.
- Estou ciente de que a aposentadoria será concedida considerando o classe/nível/padrão de vencimento atual.
- Estou ciente de que a aposentadoria encerrará os acessos pelo login único da UFES. Caso queira prorrogar o acesso solicite à Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) por meio do canal <http://atendimento.ufes.br>.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA**

- Declaro que o endereço que consta no Portal do servidor UFES e no SIGEPE estão atualizados.
- Declaro que NÃO possuo horas a serem compensadas, em virtude de atrasos, saídas antecipadas, faltas, recesso de fim de ano e atividades em curso/concurso, até a presente data.
- Declaro estar ciente que a NÃO APRESENTAÇÃO do relatório da LICENÇA CAPACITAÇÃO não impede a publicação da portaria de aposentadoria; porém o Relatório Pendente após 30 (trinta) dias do retorno da licença sujeitará o servidor ao ressarcimento dos valores recebidos durante o afastamento conforme Parágrafo Único do art. 30 da IN nº 21/2021/SGP-ENAP.
- Estou ciente que, caso o fundamento legal da aposentadoria seja com proventos calculados de acordo com a Média Aritmética nos termos da Lei 10.887/2004, o valor da média aritmética somente poderá ser informada após todos os ajustes no SIAPE na base de contribuição do PSS desde jul/1994 até o mês que se deu a última contribuição como servidor ativo, conforme Comunicado SIAPE nº 560681.

4. Documentação Necessária

- Documento de Identidade;
- Diploma de Ensino médio, Técnico profissionalizante, Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado (o qual originou a concessão do incentivo à qualificação ou retribuição por titulação);
- Nada consta da Biblioteca Central/Setorial;
- Declaração de Acumulação de cargos ou Declaração de não Acumulação de cargos;
- Declaração emitida pela SPD/GR que não responde PAD;
- Declaração de Recebimento de Pensão;
- Nada Consta (aposentadoria) do INSS - **(Apenas para servidores que ingressaram antes de 11.12.1990)**.

5. Observações

- A ausência dos documentos mencionados impede a concessão do benefício pleiteado.
- O nada consta da Biblioteca Central e a Declaração da SPD tem validade de 45 dias. Os demais formulários, tem validade máxima de 90 (noventa) dias.
- Os formulários, quando assinados manualmente devem ser digitalizados da via original e anexado ao LEPISMA como "Cópia autenticada administrativamente de via original".

Atenção: Antes de ser encaminhado ao DGP/PROGEP o servidor deve tramitar o processo para sua Chefia Imediata, solicitando ciência do requerimento de aposentadoria.

_____/____/____ de ____ de ____.

Assinatura do Servidor